

JULIANO MEINSCHIEN EIRELI

R AUGUSTO PEDRO SCHMITT, 20, SALA 01 – SUL DO RIO – Santo Amaro da Imperatriz

Fone: (48) 98484-8772 CNPJ 38.613.730/0001-30

e-mail: JMPAPELARIASC@GMAIL.COM Inscrição Estadual 260.847.160

Dados Bancários: SICRED, AG: 0226, CC: 18.430-9

Responsável Legal da Empresa: JULIANO MEINSCHIEIN RG:3.844.126-0 CPF: 004.859.359-10

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 0026/2021-10430

A empresa **JULIANO MEINSCHIEIN EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 38.613.730/0001-30, com sede na com sede Rua Augusto Pedro Schmitt nº 20 – Sala 01 – Sul do Rio – Santo Amaro da Imperatriz – SC – CEP: 88.140-000, vem, tempestivamente, com fulcro na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, APRESENTAR

“RECURSO ADMINISTRATIVO”

para promover a desclassificação da empresa N. T, LUIZE EIRELI, referente aos itens 67, 68 e 69, pois a marcas cotadas não atendem as especificações solicitadas pelo edital.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Atendendo à convocação dessa Instituição para a participação do procedimento licitatório na forma de Pregão Eletrônico nº **0026/2021**, veio a recorrente dele participar.

JULIANO MEINSCHIEN EIRELI

R AUGUSTO PEDRO SCHMITT, 20, SALA 01 – SUL DO RIO – Santo Amaro da Imperatriz

Fone: (48) 98484-8772 CNPJ 38.613.730/0001-30

e-mail: JMPAPELARIASC@GMAIL.COM Inscrição Estadual 260.847.160

Dados Bancários: SICRED, AG: 0226, CC: 18.430-9

Responsável Legal da Empresa: JULIANO MEINSCHIEIN RG:3.844.126-0 CPF: 004.859.359-10

Conforme consta no edital deste processo, serão desclassificadas as propostas das empresas que não atenderem as exigências fixadas pelo instrumento convocatório.

Ocorre que após nossa participação no procedimento licitatório, percebemos que a empresa N. T, LUIZE EIRELI, apresentou proposta para os itens 67, 68 e 69 com a marca PIRATININGA que não atende as especificações solicitadas no termo de referência do edital.

Segue abaixo os termos estabelecidos no edital, referente aos itens 8 e 9:

item	Especificação do edital	Inconformidade
67	TUBO DE GUACHE COM NO MINIMO 250 ML - TÊMPERA GUACHE, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA. <u>FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA, COM NO MÍNIMO 250 ML CADA FRASCO.</u> PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA. COR VERDE BANDEIRA	A Fabricante PIRA não possui frasco de 250 ml, com tampa de rosca que possui BICO DOSADOR. O Frasco da marca PIRA apresenta apenas uma tampa de rosca.
68	TUBO DE GUACHE COM NO MINIMO 250 ML - TÊMPERA GUACHE, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA. <u>FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA, COM NO MÍNIMO 250 ML CADA FRASCO.</u> PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA. COR AMARELO OURO	A Fabricante PIRA não possui frasco de 250 ml, com tampa de rosca que possui BICO DOSADOR. O Frasco da marca PIRA apresenta apenas uma tampa de rosca.
69	TUBO DE GUACHE COM NO MINIMO 250 ML - TÊMPERA GUACHE, COR VIVA, SOLÚVEL EM ÁGUA. <u>FRASCO CONTENDO TAMPA COM ROSCA E BICO DOSADOR, TIPO ABRE E FECHA, COM NO MÍNIMO 250 ML CADA FRASCO.</u> PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA. COR VERMELHO FOGO	A Fabricante PIRA não possui frasco de 250 ml, com tampa de rosca que possui BICO DOSADOR. O Frasco da marca PIRA apresenta apenas uma tampa de rosca.

JULIANO MEINSCHIEN EIRELI

R AUGUSTO PEDRO SCHMITT, 20, SALA 01 – SUL DO RIO – Santo Amaro da Imperatriz

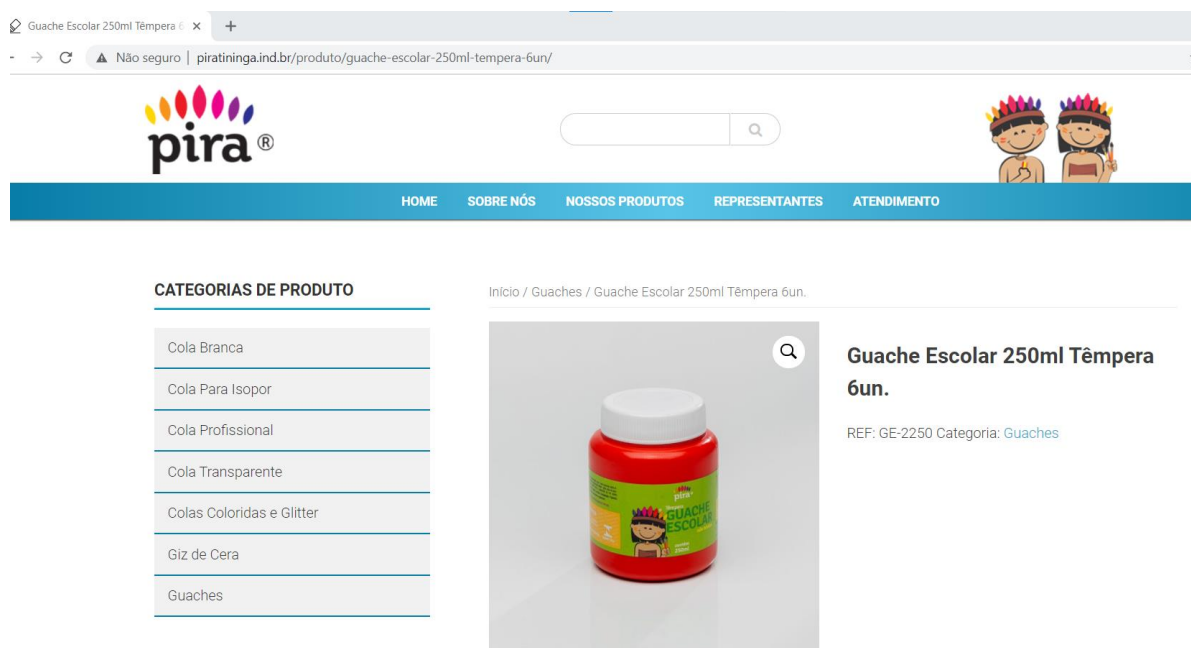
Fone: (48) 98484-8772 CNPJ 38.613.730/0001-30

e-mail: JMPAPELARIASC@GMAIL.COM Inscrição Estadual 260.847.160

Dados Bancários: SICRED, AG: 0226, CC: 18.430-9

Responsável Legal da Empresa: JULIANO MEINSCHIEIN RG:3.844.126-0 CPF: 004.859.359-10

Para comprovação do exposto acima, encaminhamos imagens do site da fabricante que evidencia claramente que o produto não possui tampa de rosa com BICO DOSADOR. Logo, não atende aos critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.



<http://piratininga.ind.br/produto/guache-escolar-250ml-tempera-6un/>

Verifica-se claramente, que é de natureza imperativa que as especificações dos objetos ofertados atendam integralmente as especificações do edital, sob pena de ferimento do princípio da isonomia entre os licitantes.

A lei 8.666/93 atentou para necessidade de que a comissão de licitação realize um julgamento objetivo, sem que seja dada preferência a nenhum dos participantes.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em

JULIANO MEINSCHIEN EIRELI

R AUGUSTO PEDRO SCHMITT, 20, SALA 01 – SUL DO RIO – Santo Amaro da Imperatriz

Fone: (48) 98484-8772 CNPJ 38.613.730/0001-30

e-mail: JMPAPELARIASC@GMAIL.COM Inscrição Estadual 260.847.160

Dados Bancários: SICRED, AG: 0226, CC: 18.430-9

Responsável Legal da Empresa: JULIANO MEINSCHIEIN RG:3.844.126-0 CPF: 004.859.359-10

conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Importante ressaltar que tendo os critérios para avaliação dos produtos ofertados definidos pelo edital, a comissão de licitação não poderá realizar o julgamento fundado em critérios subjetivos. **Igualmente a fim de preservar a isonomia entre os participantes do processo licitatório, com a observância dos princípios norteadores da licitação, deve-se proceder a desclassificação de todo licitante que não cumpra os procedimentos estabelecidos pelo edital.**

Isso é aplicar exatamente o que está descrito no Art. 37 da Constituição Federal, onde estão elencados os princípios que a Administração Pública tem o dever de realizar:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**.

A comissão de licitação com fundamento no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 poderá promover diligencias necessárias para solução de eventuais dúvidas.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a

JULIANO MEINSCHIEN EIRELI

R AUGUSTO PEDRO SCHMITT, 20, SALA 01 – SUL DO RIO – Santo Amaro da Imperatriz

Fone: (48) 98484-8772 CNPJ 38.613.730/0001-30

e-mail: JMPAPELARIASC@GMAIL.COM Inscrição Estadual 260.847.160

Dados Bancários: SICRED, AG: 0226, CC: 18.430-9

Responsável Legal da Empresa: JULIANO MEINSCHIEIN RG:3.844.126-0 CPF: 004.859.359-10

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A celeuma estabelecida aqui, gira em torno do descumprimento dos requisitos estabelecidos no termo de referência do edital. Traduzindo-se assim, como necessária e impositiva a promoção da desclassificação da proposta da recorrida para conversação dos princípios da legalidade e isonomia.

Conforme preceitua o Ilustre Mestre Marçal Justen Filho:

“O estrito cumprimento ao procedimento e às regras contidas no ato convocatório é um dever para a Administração, cuja observância pode ser exigida pelos licitantes. Como o ato convocatório estabelece regras de conduta para a Administração, isso produz efeitos reflexos para os licitantes. Permite-lhes prever a conduta futura dos agentes da Administração e, desse modo, orientar as decisões a adotar. Se fosse dado à Administração ignorar as regras contidas no ato convocatório, os particulares ficariam em situação de insegurança. Existe para os licitantes direito público subjetivo de exigir o cumprimento do disposto no ato convocatório.” (MARÇAL, Justen Filho, 2012, Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pg. 592).

Entendemos assim, conforme os fundamentos apresentados que a Comissão de Licitação não pode aceitar a proposta relativa aos itens 67, 68 e 69 da empresa N. T, LUIZE EIRELI, pois como já foi fundamentado e comprovado, não atendem as especificações solicitadas pelo edital.

JULIANO MEINSCHIEN EIRELI

R AUGUSTO PEDRO SCHMITT, 20, SALA 01 – SUL DO RIO – Santo Amaro da Imperatriz

Fone: (48) 98484-8772 CNPJ 38.613.730/0001-30

e-mail: JMPAPELARIASC@GMAIL.COM Inscrição Estadual 260.847.160

Dados Bancários: SICRED, AG: 0226, CC: 18.430-9

Responsável Legal da Empresa: JULIANO MEINSCHEN RG:3.844.126-0 CPF: 004.859.359-10

DO PEDIDO

Ex positis, requer que seja recebido o presente **RECURSO e JULGADO procedente com efeito para:**

- A **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresas N. T, LUIZE EIRELI, referente aos itens 67, 68 e 69, dado o não cumprimento das especificações solicitadas pelo edital.

- No caso de não haver reconsideração da decisão pela r. Comissão de Licitação, requer que o recurso seja encaminhado à Autoridade Superior para apreciação e provimento, conforme razões anteriormente expostas.

NESTES TERMOS,

P. DEFERIMENTO

Santo Amaro da Imperatriz, 20 de maio de 2021.



Representante Legal